
**Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas e de Habilitação
Processo Licitatório n.º 002/2015–Pregão Presencial n.º 001/2015**

Ao dia **29 de janeiro de 2015**, às **8 (oito) horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal das Vertentes, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, reuniu-se a Pregoeira Flávia Lima da Silva Arrudacom a Equipe de Apoio, composta pelos senhores: Kleber Domingos Bezerra de Melo, Maria Cilene de Moraes Barbosa, Sueli Francisca de Lima, designados pela Portaria n.º 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, nesta sessão para abertura e julgamento da documentação relativa ao credenciamento de licitantes, propostas de preços e documentos de habilitação, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas legais em vigor. Este processo licitatório, que tem como objeto a locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços de transporte escolar, que farão as rotas diurnas e noturnas dentro do Município, teve o resumo do edital publicado, a partir de 15 de janeiro de 2015, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado, no mural de avisos da Prefeitura e nos principais locais de acesso público no Município. No horário estabelecido a Senhora Pregoeira requisitou os documentos de credenciamento e recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Encerrando-se esta fase, foram **credenciadas** as licitantes: PESSOA FÍSICA: Amaro João da Silva, Arnaldo José da Silva, Cleyson Gonçalves dos Santos, Djalma Araújo dos Santos, Ednaldo Bezerra da Silva, Ednalva Ferreira de Moura, Geraldo José de Arruda, Raimundo Sávio Xavier Silva, Suelho Bezerra de Arruda, José Maurício Oliveira da Silva, Marcos Wellington Cavalcanti Alves, Ialisson Carlos Queiroz de Souza, Ivanildo Bezerra de Souza, João Lourenço da Silva, Maurício Andrade Pedrosa, José Adriano Trindade da Silva, Erasmo Armando da Silva, José Ernesto Cazumbá, Iranildo Cavalcante da Silva, José Severino Ferreira de Lima, Josefa Maria da Silva, Manoel Ferreira de Araújo, Maria das Dores de Andrade, José Nivaldo da Silva, Severino Pereira dos Santos, Rejane Maria Borges Correia, Ronaldo Manoel da Silva, Adilson José Ferreira, Arnaldo Bezerra de Arruda, Vasconcelos Cabral da Silva, João Alves Cordeiro Neto, Ivanildo Severo do Nascimento, Manoel da Silva Barbosa, Gilmar Barbosa da Silva, Severino da Silva Barbosa, que escolheram, de comum acordo, três representantes para vistoriar os documentos do presente certame. Após demonstrar que os envelopes encontravam-se intactos e submetê-los a aferição dos presentes, a Pregoeira iniciou a fase de julgamento das propostas, com a abertura dos respectivos envelopes, na presença de todos, em consonância com o disposto no edital. Analisada a referida documentação, foi considerada regular a proposta de preços aberta e **classificada** a licitante: PESSOA JURÍDICA: R. A. Locações de Veículos e Terceirizações Ltda- EPP, referente aos itens 21, 69, 77; foram consideradas regulares as propostas de preços abertas e **classificadas** as licitantes: PESSOA FÍSICA: Amaro João da Silva, Arnaldo José da Silva, Ednaldo Bezerra da Silva, Cleyson Gonçalves dos Santos, Djalma Araújo dos Santos, Ednaldo Bezerra da Silva, Ednalva Ferreira de Moura, Geraldo José de Arruda, Raimundo Sávio Xavier Silva, Suelho Bezerra de Arruda, José Maurício Oliveira da Silva, Marcos Wellington Cavalcanti Alves, José Carlos Ferreira, Ialisson Carlos Queiroz de Souza, Ivanildo Bezerra de Souza, João Lourenço da Silva, Maurício Andrade Pedrosa, José Adriano Trindade da Silva, Erasmo Armando da Silva, José Ernesto Cazumbá, Iranildo Cavalcante da Silva, José Santos de Lima, José Severino Ferreira de Lima, José Timóteo da Silva, Josefa Maria da Silva, Manoel Ferreira de Araújo, Maria das Dores de Andrade, José Nivaldo da Silva, Severino Pereira dos Santos, Rejane Maria Borges Correia, Ronaldo Manoel da Silva, Adilson José Ferreira, Arnaldo Bezerra de Arruda, Vasconcelos Cabral da Silva, João Alves Cordeiro Neto, Ivanildo Severo do Nascimento, Manoel da Silva Barbosa, Gilmar Barbosa da Silva, Antonio Matos Reis, Severino da Silva Barbosa. Ordenadas as propostas, **não houve etapa de lances**, devido as licitantes credenciadas alegarem não dispor de condições para ofertar valores abaixo dos preços propostos e melhores classificados, uma vez que já tinham cotado no limite. **Não houve negociação**. Na sequência passou-se à fase de julgamento da habilitação com a abertura dos envelopes das licitantes de melhores propostas. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Depois de vistoriados e analisados os documentos foram consideradas **habilitadas** e declaradas **vencedoras** do Pregão as licitantes: PESSOA FÍSICA: Amaro João da Silva, Arnaldo José da Silva, Eraldo Bezerra da Silva, Cleyson Gonçalves dos Santos, Djalmá Araújo dos Santos, Ednaldo Bezerra da Silva, Ednalva Ferreira de Moura, Geraldo José de Arruda, Raimundo Sávio Xavier Silva, Suelho Bezerra de Arruda, José Maurício Oliveira da Silva, Marcos Wellington Cavalcanti Alves, José Carlos Ferreira, Ialisson Carlos Queiroz de Souza, Ivanildo Bezerra de Souza, João Lourenço da Silva, Maurício Andrade Pedrosa, José Adriano Trindade da Silva, Erasmo Armando da Silva, José Ernesto Cazumbá, Iranildo Cavalcante da Silva, José Santos de Lima, José Severino Ferreira de Lima, José Timóteo da Silva, Josefa Maria da Silva, Manoel Ferreira de Araújo, Maria das Dores de Andrade, José Nivaldo da Silva, Severino Pereira dos Santos, Rejane Maria Borges Correia, Ronaldo Manoel da Silva, Adilson José Ferreira, Arnaldo Bezerra de Arruda, Vasconcelos Cabral da Silva, João Alves Cordeiro Neto, Ivanildo Severo do Nascimento, Manoel da Silva Barbosa, Gilmar Barbosa da Silva, Antonio Matos Reis, Severino da Silva Barbosa. **Não houve motivação recursal** por parte das licitantes. Os valores propostos constam do Mapa Demonstrativo de Propostas, que integra este processo, e que discrimina as licitantes vencedoras e respectivos itens ganhos. Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar encerrou-se a sessão.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Equipe de Apoio

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Equipe de Apoio

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOSÉ ADRIANO TRINDADE DA SILVA

ANTONIO BARBOSA DA SILVA

RAIMUNDO SÁVIO XAVIER SILVA